

Atos Oficiais:

PORTARIA Nº 36.917, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR BRUNO BOTACIN PARRACO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 45.338.491-2 e CPF nº. 447.332.978-07, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Núcleo de Marketing, lotado na Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito, a contar de 16 de outubro de 2024. Processo nº. 8637/2019

PORTARIA Nº 36.918, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 29.418.223-8 e CPF nº. 291.582.568-81, para exercer em comissão o cargo de Assessor do Chefe de Gabinete do Prefeito, lotado na Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito, a contar de 17 de outubro de 2024. Processo nº. 6545/2022

PORTARIA Nº 36.919, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para constituírem a “Comissão Técnica para Implantação de Relógios Urbanos e/ou Painéis de Led” para avaliação, padronagem, valor e acompanhamento dos relógios urbanos e/ou painéis de led, nos termos da lei municipal nº 6047/2015 alterada pela lei 6963/2024, art 3º:

Emerson Ap. Gilarde (SETUR)
Joyce Borges Cunha (SECOM)
Talyta Nunes de Castro (SETUR)
Bruno Botacin Parraco (SECOM)
Processo 1364/2024

LEI Nº 7.063, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura de 2025 a 2028. (Autoria: Casa)

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica mantido o subsídio do Prefeito Municipal para a legislatura 2025 a 2028, fixado em R\$ 20.042,34 (vinte mil e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Ficam mantidos os subsídios do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados em R\$ 10.021,17 (dez mil vinte e um reais e dezessete centavos) para a legislatura de 2025 a 2028.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 22 de outubro de 2024 - 310º Ano da Fundação e 70º da Instalação do Município.

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI
Prefeito
RANGEL FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos
EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

Processo Administrativo nº 4577/2024 -PM
Publicada no órgão da Imprensa Oficial.